



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS – COPASA MG
CNPJ Nº: 17.281.106/0001-03
NIRE: 31.300.036.375

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA DÉCIMA TERCEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, (“Emissora” ou “Companhia”), vem, através do presente edital de convocação, convocar os titulares de debêntures da Décima Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e conforme “Instrumento Particular de Escritura da Décima Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG”, celebrado em 28 de junho de 2018 (“Escritura de Emissão”) entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunidade dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), em primeira convocação, a ser realizada em 10.03.2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital e remota, através de videoconferência coordenada pela Emissora e com o link de acesso a ser encaminhado pela mesma aos Debenturistas habilitados, através da plataforma “MS Teams”, conforme previsto no art. 127 e §2º do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 7.29.4 da Escritura e na Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha 525, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(a) a concessão de waiver para: (i) a não declaração de Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora do inciso IX da cláusula 7.29.2 da Escritura de Emissão, em função de decisão condenatória em processo judicial nº 102100-74.2008.5.03.0024, ajuizado em 2008 pelo principal sindicato dos empregados da Companhia que, devido às recentes decisões em relação ao referido processo, entendeu por rever o valor do provisionamento, tendo aumentado a provisão para esse processo em cerca de R\$217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), contabilizado em 31 de dezembro de 2021, conforme detalhamento disponibilizado pela Companhia na “Proposta da Administração Para a Assembleia Geral de Debenturistas da 13ª Emissão”, divulgada em seu website de RI, constante no link <https://ri.copasa.com.br/arquivos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/> (“Proposta da Administração”); e (ii) a não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, e por consequência, inoportunidade de cross default na mesma, conforme previsto no inciso V da cláusula 7.29.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado da 12ª emissão de debêntures da Companhia, exclusivamente com relação à matéria tratada no item (i) acima.

b) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam necessários.

No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio (“Waiver Fee”) a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização da Assembleia e, ainda, de forma idêntica, qualquer benefício adicional concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia.

A AGD será realizada de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico MS Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico usfc@copasa.com.br com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 4º, §1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos:

(i) Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) Pessoa jurídica: (a) última alteração do estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iii) Fundo de investimento: (a) última alteração do regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD com firma reconhecida ou abono bancário ou ainda, com cópia do documento de identidade do(s) signatário(s).

Instrução de Voto à Distância:

Os Debenturistas poderão enviar seus votos de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos correios eletrônicos assembleias@pentagonotrustee.com.br e usfc@copasa.com.br, respectivamente, conforme modelo de instrução de voto à distância (“Instrução de Voto”) disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website <https://ri.copasa.com.br/>, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia.

Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;

(ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, com cópia do documento de identidade do(s) signatário(s), e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados nas instruções acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail usfc@copasa.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, de acordo com disposto neste Edital de Convocação, depois de ter enviado Instrução de Voto, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto desconsiderada.

Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse Edital de Convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

Belo Horizonte/MG, 16 de fevereiro de 2022.
Carlos Augusto Botrel Berto
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

30 cm -18 1596189 - 1



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS – COPASA MG.
NIRE Nº 31.300.036.375
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DEBENTURISTAS DA 16ª EMISSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a Rua Mar de Espanha 525, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Companhia”), vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia quirografária, em duas séries, que foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 16ª (décima sexta) emissão da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404/76, e do Capítulo IXº do “Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG”, celebrado, em 31 de agosto de 2021, entre a Companhia e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), conforme aditada (“Escritura”), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para Assembleia Geral de debenturistas, que será realizada de modo exclusivamente digital e remota, por meio de videoconferência, na plataforma “MS Teams”, nos termos da Instrução CVM nº 625/20, em 10.03.2022, às 09 horas (“Assembleia”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(a) a concessão de waiver para: (i) a não declaração de Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora do inciso X da cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em função de decisão condenatória em processo judicial nº 102100-74.2008.5.03.0024, ajuizado, em 2008 pelo principal sindicato dos empregados da Companhia, que devido às recentes decisões em relação ao referido processo, entendeu por rever o valor do provisionamento, tendo aumentado a provisão para esse processo em cerca de R\$217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), contabilizado em 31 de dezembro de 2021, conforme detalhamento disponibilizado pela Companhia na “Proposta da Administração Para a Assembleia Geral de Debenturistas da 16ª Emissão” divulgada em seu website de RI, constante no link <https://ri.copasa.com.br/arquivos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/> (“Proposta da Administração”); e (ii) a não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, e por consequência, inoportunidade de cross default na mesma, conforme previsto no inciso V da cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado da 12ª emissão de debêntures da Companhia, exclusivamente com relação à matéria tratada no item (i) acima.

b) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam necessários.

No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio (“Waiver Fee”) a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização da Assembleia e, ainda, de forma idêntica, qualquer benefício adicional concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Debenturistas será disponibilizado pela Emissora e enviado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas.

A Companhia ressalta que a Assembleia, em 1ª (primeira) convocação, será instalada com quórum de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, sendo que, para a aprovação da ordem do dia, serão necessários votos de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação presentes, conforme previsto na cláusula 6.1.4, da Escritura.

Em conformidade com a Instrução CVM nº 625/20, o link para o acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles que enviarem um correio eletrônico para agentefiduciario@vortex.com.br, com os documentos de representação elencados abaixo.

Para participação na Assembleia, os Debenturistas deverão apresentar os seguintes documentos:

(a) qualquer Debenturista (pessoa física ou jurídica);
(1) documento de identidade do Debenturista, representante legal e/ou procurador presente; e
(2) caso o Debenturista se faça representar por procurador, procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular; e
(b) no caso de Debenturista pessoa jurídica ou fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

(1) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
(2) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
(3) em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo consolidado, atualizado e vigente e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

De modo a facilitar os trabalhos na Assembleia, a Companhia e o Agente Fiduciário sugerem que os Debenturistas representados por procuradores enviem, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos acima elencados para o e-mail agentefiduciario@vortex.com.br. O Debenturista que desejar exercer seu voto através de instrução de voto à distância deverá preenchê-la com seus dados e com seu voto. Em seguida, deverá encaminhar a instrução de voto à Companhia e ao Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos usfc@copasa.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, acompanhada dos documentos de representação indicados acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que sua presença e voto sejam contabilizados na Assembleia.

A Companhia disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Debenturistas. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada, em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no interm da presente convocação e da Assembleia. Os termos iniciados por letra maiúscula nesta convocação, que não estiverem aqui definidos terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Belo Horizonte/MG, 16 de fevereiro de 2022.
Carlos Augusto Botrel Berto
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

29 cm -18 1596193 - 1



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS – COPASA MG.
NIRE Nº 31.300.036.375
CNPJ Nº 17.281.106/0001-03

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DEBENTURISTAS DA 12ª EMISSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A”, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a Rua Mar de Espanha 525, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Companhia”), vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia quirografária, em duas séries, que foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 12ª (décima segunda) emissão da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404/76, e da cláusula 10ª do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Décima Segunda Emissão de Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG”, celebrado, em 20 de dezembro de 2017, entre a Companhia e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), conforme aditada (“Escritura”), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas, que será realizada de modo exclusivamente digital e remota, por meio de videoconferência, na plataforma “MS Teams”, nos termos da Instrução CVM nº 625/20, em 10.03.2022, às 16h horas (“Assembleia”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) a concessão de waiver para: (i) a não declaração de Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora do inciso IX da cláusula 7.26.2 da Escritura de Emissão, em função de decisão condenatória em processo judicial nº 102100-74.2008.5.03.0024, ajuizado, em 2008 pelo principal sindicato dos empregados da Companhia, que devido às recentes decisões em relação ao referido processo, entendeu por rever o valor do provisionamento, tendo aumentado a provisão para esse processo em cerca de R\$217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), contabilizado em 31 de dezembro de 2021, conforme detalhamento disponibilizado pela Companhia na “Proposta da Administração Para a Assembleia Geral de Debenturistas da 12ª Emissão” divulgada em seu website de RI, constante no link <https://ri.copasa.com.br/arquivos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/> (“Proposta da Administração”); e (ii) a não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, e por consequência, inoportunidade de cross default na mesma, conforme previsto no inciso V da cláusula 7.26.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado da 12ª emissão de debêntures da Companhia, exclusivamente com relação à matéria tratada no item (i) acima.

b) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam necessários.

No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio (“Waiver Fee”) a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização da Assembleia e, ainda, de forma idêntica, qualquer benefício adicional concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Debenturistas será disponibilizado pela Emissora e enviado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas.

A Companhia ressalta que a Assembleia, em 1ª (primeira) convocação, será instalada com quórum de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, sendo que, para a aprovação da ordem do dia, serão necessários votos de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação presentes, conforme previsto na cláusula 7.26.4, da Escritura.

Em conformidade com a Instrução CVM nº 625/20, o link para o acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles que enviarem um correio eletrônico para agentefiduciario@vortex.com.br, com os documentos de representação elencados abaixo.

Para participação na Assembleia, os Debenturistas deverão apresentar os seguintes documentos:

(a) Debenturista (pessoa física ou jurídica);
(1) documento de identidade do Debenturista, representante legal e/ou procurador presente; e

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL SEDESE Nº. 02/2022

PRÉAMBULO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, conforme o disposto no § 1º do art. 4 da Lei nº 22.414, de 16 de dezembro de 2016, e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 48.354, de 21 de janeiro de 2022, vem por meio deste, instaurar e conduzir o processo seletivo para os cargos de conselheiros da sociedade civil do Conselho Estadual da Juventude de Minas Gerais – Cejuve-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.1. Ficam convidadas a participar do processo de seleção pública para a composição da representação da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG, para o biênio de 2022 a 2024, as entidades que têm como objetivo principal de suas atividades a promoção, o atendimento, a defesa, a garantia, os estudos e as pesquisas dos direitos das juventudes.

1.1.1. Para os efeitos deste Edital, são considerados jovens as pessoas com idade de 15 (quinze) até 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

1.1.2. O processo de seleção será conduzido pela Sedese, por ato próprio.

1.2. O Cejuve-MG será composto por trinta e seis conselheiros a serem nomeados pelo Governador, na seguinte forma:
I – doze conselheiros, e seus respectivos suplentes, serão representantes indicados pelo Estado, conforme o inciso I, art. 4º, da Lei nº 22.414, de 2016.

II – vinte e quatro conselheiros, e seus respectivos suplentes, serão representantes de entidades da sociedade civil, conforme o inciso II, art. 4º, da Lei nº 22.414, de 2016.

1.3. Caberá à Comissão de Seleção, instituída pela Resolução Sedese nº 07, de 31 de janeiro de 2022, conduzir o processo de seleção pública a que se refere este Edital, para habilitação das entidades inscritas, com base na análise da documentação enviada.

1.4. Compete à Sedese:
I – receber, processar e concluir os pedidos de inscrição para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estabelecidos no art. 6º deste Edital.

II – aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;
III – organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação, à classificação, à divulgação dos resultados e ao registro das entidades da sociedade civil e seus respectivos candidatos;

IV – promover o processo de seleção, proclamando o resultado final com ampla publicidade;

V – receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;

VI – analisar e resolver os casos omissos neste Edital.

1.4.1. Os prazos previstos neste Edital são passíveis de prorrogação por ato do titular da Sedese.

2. DAS REPRESENTAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES

2.1. As cadeiras destinadas às entidades da sociedade civil legalmente constituídas, serão voltadas à representação de jovens nas seguintes áreas:

I – diversidade social;
II – expressão religiosa;
III – direito político;
IV – esportes, lazer, cultura e artes;
V – empreendedorismo;
VI – direitos sociais;
VII – trabalho e emprego;
VIII – meio rural;
IX – representatividade setorial da indústria, do comércio e de serviços;
X – representatividade estudantil;
XI – direitos humanos;
XII – saúde.

2.1.1. Serão disponibilizadas duas cadeiras de representação para cada área, sendo uma titular e um suplente.

2.1.2. Cada entidade poderá se candidatar a quantas áreas tiver interesse, indicando sua ordem de preferência na Ficha de Inscrição, desde que comprove experiência de atuação nessas respectivas áreas, por meio do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 2.3.2., alínea a, do subitem 2.3.

2.1.3. Após a classificação, a Comissão de Seleção poderá alocar as entidades entre as áreas descritas nos incisos de I a XII do subitem 2.1, considerando as áreas de atuação apontadas pela entidade, objetivando preencher todas as cadeiras de representação.

2.1.4. Cada entidade poderá ocupar apenas uma cadeira de representação da sociedade civil.

2.1.5. Para fins deste Edital, entende-se por entidade, uma organização ou entidade de natureza jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) próprio, que não se encontra subordinada organizacional ou administrativamente a outra entidade que também pleiteie assento no Conselho.

2.2. As entidades pretendidas a ocupar cadeiras no Cejuve-MG deverão se inscrever por meio do encaminhamento da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e dos demais documentos constantes no subitem 2.3.2., alínea “a” a “f”, do subitem 2.3, para o e-mail cojuv@social.mg.gov.br, no período de dez dias após a publicação deste Edital.

2.2.1. Serão efetivadas apenas as inscrições enviadas por meio do endereço eletrônico utilizado para as comunicações oficiais da entidade.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202202190208510165.

2.3. A inscrição da entidade fica condicionada à comprovação das seguintes condições:
 I – estar legalmente constituídas e em atividade há pelo menos um ano, com atuação comprovada no Estado, na promoção, atendimento, defesa, garantia, estudos ou pesquisas dos direitos da juventude, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº. 48.354, de 2022.
 II – atuar em pelo menos uma área definida nos incisos I a XII do subitem 2.1.
 2.3.1. A entidade, no momento da inscrição, deverá se candidatar às áreas descritas nos incisos I a XII do subitem 2.1., em conformidade com o seu escopo de atuação, definido por meio do seu Estatuto.
 2.3.2. Para a comprovação da existência e da atuação da entidade, deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da inscrição:
 a) cópia digitalizada de Estatuto Social atualizado e outros documentos comprobatórios de sua existência;
 b) comprovante de situação regular atualizada da Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 c) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo presidente da entidade, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Sedese;
 d) carteira de identificação do responsável legal da entidade;
 e) portfólio das atividades, projetos e produtos ou serviços prestados, entregues ou desenvolvidos em prol das juventudes, realizados pela entidade;
 f) matérias veiculadas na imprensa, postagens eletrônicas em sites e redes sociais, materiais gráficos produzidos e divulgados por parceiros ou terceiros, ou qualquer outro meio que demonstre atuação em consonância com os direitos das juventudes, na(s) temática(s) pleiteada(s) no momento da inscrição.
 2.4. O não encaminhamento de quaisquer dos documentos listados nas alíneas “a” até “f”, do subitem 2.3.2, inciso II, do subitem 2.3, impedirá a participação da entidade no processo seletivo, devendo a Sedese declarar a entidade inabilitada.
 2.4.1. Não serão aceitos documentos, para fins de habilitação das entidades, com envio posterior ao prazo estabelecido no subitem 2.2, nem por outros meios diversos dos descritos neste Edital.
 2.4.2. Durante o período de análise da documentação, será facultado à Comissão de Seleção solicitar documentação complementar às entidades inscritas, caso julgue necessário.
 2.5. A veracidade das informações constantes dos documentos apresentados é de total responsabilidade da entidade, sendo aplicada a sanção de exclusão imediata, com a consequente perda da vaga no Cejuve-MG, e demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis, por comprovação de fraude ou má-fé, sendo permitida a correção dos vícios ou problemas, dentro do prazo recursal próprio previsto.
 2.6. Será excluída a entidade, e seus respectivos representantes, na hipótese da Comissão de Seleção apurar, e eventualmente constatar irregularidades, mesmo após a posse no Conselho, considerando-se irregularidades as constatações de documentos falsos ou adulterados ou em divergência com o original, parcial ou integralmente;
 2.7. A entidade inabilitada poderá interpor recurso relativo à inabilitação, por meio do e-mail: cojuv@social.mg.gov.br, em até dez dias corridos, a contar da divulgação da lista das entidades habilitadas, no sítio eletrônico da Sedese (www.sedese.mg.gov.br).
 2.7.1. É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise da Comissão Eleitoral quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.
 2.8. Os pedidos de recursos relativos à habilitação e à classificação das entidades, com seus respectivos esclarecimentos, e impugnações ou aprovações serão respondidos pelo titular da Subsecretaria de Direitos Humanos, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas nos termos do item 2.7 deste Edital, devendo a SEDESE publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico (www.sedese.mg.gov.br).
 2.9. Interposto o recurso, o titular da Subsecretaria de Direitos Humanos poderá retratar-se em dois dias corridos. Se houver retratação ocorrerá o prosseguimento do processo; não havendo retratação serão analisadas as razões do recurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo de habilitação das entidades é de competência da Comissão de Seleção, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 48.354, de 2022, com base nas regras deste Edital e na documentação apresentada pelas entidades inscritas.
 3.1.1. O processo de habilitação irá durar cinco dias corridos, após findo o prazo de inscrição.
 3.1.2. Após a habilitação das entidades, será feita a publicação da lista das entidades habilitadas no sítio eletrônico da Sedese, no prazo de três dias corridos.
 3.2. O processo de classificação das entidades é de competência da Comissão de Seleção, com base na análise da documentação enviada no momento da inscrição e em conformidade com os termos previstos neste Edital, o que se dará no prazo de cinco dias corridos.
 3.2.1. Não havendo inscrições suficientes ou entidades classificadas em quantidade suficiente para preencher todas as vinte e quatro cadeiras de representação da sociedade civil, o titular da Sedese poderá convidar outras entidades para preencher as vagas ausentes.
 3.3. Concluídos os recursos, as entidades classificadas, até o número de vinte e quatro, deverão encaminhar três indicações de representantes para ocupar as cadeiras, acompanhadas dos respectivos currículos, dentre os quais serão selecionados titular e suplente, além dos documentos abaixo mencionados, para o e-mail: cojuv@social.mg.gov.br, no prazo de três dias corridos.
 I cópia da Ata de Posse de seu indicado para representante titular, da Carteira de identidade, do CPF e comprovante de endereço residencial;
 II cópia da Ata de Posse de seu indicado para representante suplente, da Carteira de identidade, do CPF e comprovante de endereço residencial;
 III carteira de identificação dos candidatos, titular e suplente, sendo que os representantes com idade entre 15 e 17 anos deverão apresentar autorização de seu representante legal, por meio de declaração autenticada em cartório.
 3.3.1. É vedado ao conselheiro do Cejuve-MG, titular e suplente, representar, em mandato imediatamente subsequente, outra secretaria de Estado ou entidade da sociedade civil, nos termos do § 5º, do art. 2º, do Decreto 48.354, de 2022.
 3.3.2. Não serão aceitas indicações de currículos das mesmas pessoas para diferentes entidades, de modo que se considerará como válida apenas a inscrição que primeiro protocolar seu pedido na via digital.

4. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Concluído o processo de seleção descrito no item 3 deste Edital, a Sedese promoverá a divulgação das entidades e de seus respectivos representantes selecionados.
 I – A publicação dos resultados finais do processo seletivo, contemplando a lista das entidades e dos respectivos nomes dos representantes titular e suplente, será divulgada no sítio eletrônico da Sedese, no prazo de três dias corridos após a seleção dos candidatos.

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. Propósito do Edital de Chamamento Público
2. Das condições de participação
3. Objeto do Termo de Colaboração
3.1 Objeto
3.2 justificativa
3.3 Descrição dos eixos que compõem o Edital
3.3.1 Eixo: Prevenção do Uso/Abuso de Alcool, Tabaco e outras Drogas, nos níveis de abordagem universal e seletiva, para todas as faixas etárias
3.3.2 Eixo: Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, do sexo feminino, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019
4. Do valor e da dotação orçamentária
5. Do prazo e execução das propostas/vigência
6. Da documentação
7. Da inscrição
8. Da seleção
9. Das dúvidas
10. Dos recursos
11. Da impugnação do instrumento convocatório
12. Da celebração do Termo de Colaboração
13. Das disposições gerais
ANEXO I - Cronograma
ANEXO II - Identificação dos municípios por regional Sedese
ANEXO III - Plano de Trabalho da Proposta Técnica
ANEXO IV - Memória de Cálculo
ANEXO V - Checklist celebração de Termo de Colaboração
ANEXO VI - Declarações
ANEXO VII - Minuta do Termo de Colaboração

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Subpod, considerando o disposto na Lei Ordinária 23.304/19, de 30/05/19, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, com sede no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual 44.107, de 14/09/2005, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual 47.132, de 20/01/2017, da Lei Federal 13.840, de 05/06/2019, visando a celebração de Termos de Colaboração.

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil- OSC’s para a celebração de Termos de Colaboração com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Subpod, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações estruturadas nos eixos do Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, a saber:
 1- Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem universal e seletiva, para todas as faixas etárias, com meta de 400 (quatrocentas) participações/mês, sendo que na semana, a Osc deverá realizar 5 atividades, assegurando, no mínimo, 20 participações em cada uma delas.
 2- Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, do sexo feminino, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com meta de 12 (doze) vagas/mês, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês de reinserção social e econômica para esse público.
 Neste eixo, a proposta a ser apresentada pela OSC deve contemplar a participação dos familiares e/ou pessoas de referência do público alvo, na perspectiva da sensibilização e orientação dos mesmos em relação ao necessário apoio no processo de Cuidado/Tratamento e Reinserção Social e Econômica/Programa Terapêutico, como estratégia de fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais. Para tanto, devem ser incentivados a participar da rotina da pessoa acolhida, por meio de visitas, contato telefônico, cartas, participação nas reuniões promovidas pelas Osc, dentre outras atividades

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Chamamento Público as OSC’s que atuam nos eixos do Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, sediadas no Estado de Minas Gerais, em consonância com o art. 2º, inciso I e suas respectivas alíneas, art. 33, 34 e art. 39 da Lei Federal 13.019 de 2014.

3 - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 - Objeto

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas às Organizações da Sociedade Civil- Osc’s para a execução de serviços nos eixos: 1 - Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem universal e seletiva, para todas as faixas etárias; 2 - Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, do sexo feminino, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.

Eixo	Serviço a ser executado	Valor Semestral	Valor anual	Valor 24 meses
Prevenção do Uso/ Abuso de Alcool, Tabaco e outras Drogas, nos níveis de abordagem universal e seletiva, para todas as faixas etárias	400 (quatrocentas) participações/mês, sendo que na semana, a Osc deverá realizar 5 atividades, assegurando, no mínimo, 20 participações em cada uma delas.	RS78.500,00	RS157.000,00	RS314.000,00
Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, do sexo feminino, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público.	12 (doze) vagas/mês para pessoas adultas, do sexo feminino, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público.	RS86.954,00	RS173.908,00	RS347.816,00

3.2 - Justificativa

Compete à Sedese/Subpod o planejamento, o desenvolvimento, a implantação, a coordenação e o monitoramento de programas, projetos e ações de mobilização social e prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, promovendo o fortalecimento de redes regionais e locais, em consonância com o Decreto 47.761/2019.
 Para tanto, a Sedese/Subpod vem atuando em consonância com os seguintes princípios orientadores: intersetorialidade das políticas públicas; trabalho em rede; embasamento em evidências científicas; reconhecimento dos marcos legais em vigor no estado brasileiro; democratização do acesso das pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas aos diferentes dispositivos de cuidados/tratamento, inclusive aqueles ofertados pelas Osc’s/Comunidades Terapêuticas Acolhedoras; fortalecimento da agenda de prevenção do uso/abuso de substâncias psicoativas, com especial atenção às crianças, adolescentes e jovens; colaboração entre os entes federados e a sociedade civil; avaliação e monitoramento das políticas públicas; estímulo ao controle social.
 A Sedese/Subpod coordena a Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico – RCSS/DQ, a qual foi criada por meio do Decreto Estadual nº 44.107/2005. A referida Rede é um programa de ação continuada, definido na Ação 4149 – “Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico”, inserida no Programa nº 070 – “Políticas sobre Drogas”, do Plano Plurianual de Governo – PPAG 2020/2023, a qual tem como objetivo estabelecer uma rede de cooperação do Governo do Estado de Minas Gerais com entidades e grupos da sociedade civil que desenvolvam projetos nas áreas de prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas; cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica voltados às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares. As ações desenvolvidas pela citada Rede são executadas, ininterruptamente, desde o ano de 2005.
 Frente à imposição dos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 47.132/2017, os quais estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil- Osc’s, a Sedese/Subpod, tornou público o Edital de Chamamento Público Sedese nº 14/2021, em maio/2021, com o objetivo de selecionar propostas técnicas desenvolvidas por Osc’s que atuam na atenção às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares. O referido Edital teve a finalidade precípua de assegurar a continuidade das ações estruturadas no campo da prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, como também aquelas relacionadas ao cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica. Nesse contexto, foram recebidas 130 propostas técnicas, das quais 11 OSC’s foram selecionadas e chamadas a celebrarem parceria no eixo “Prevenção do Uso/Abuso de Alcool, Tabaco e outras Drogas”, 41 no eixo “Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica”, sendo 34 (trinta e quatro) para o público masculino e 7 (sete) para o público feminino.
 Contudo, o quantitativo de OSC’s classificadas em cada eixo não atingiu o número estabelecido no Edital Sedese nº 14/2021, qual seja: 34 (trinta e quatro) no eixo “Prevenção do Uso/Abuso de Alcool, Tabaco e outras Drogas” e 45 (quarenta e cinco) para o eixo “Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica”.
 Importante ressaltar que o estabelecimento de novas parcerias, por meio da celebração de Termos de Colaboração com Osc’s que atuam na temática, se constitui como uma importante estratégia para atingir os objetivos inicialmente propostos, além de viabilizar a ampliação do escopo de atuação da Política sobre Drogas e democratizar o acesso do público alvo às atividades destacadas anteriormente.

3.3 - Descrição dos Eixos que compõem o Edital

Os conceitos de cada um dos eixos descritos neste Edital serão apresentados a seguir, como forma de fundamentar e subsidiar a construção das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas OSC’s.

CIDADE, DATA ASSINATURA DO PRESIDENTE

88 cm -18 1596419 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202202190208510166.